



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.792, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. DOMINGOS RIBEIRO DA COSTA, sobre
um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. DOMINGOS RIBEIRO DA COSTA, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado A-Mapá, sito a Trav. Passarinho, ocupado com uma barraca de sua propriedade, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se/ao Nascente com a referida Trav.; ao Norte com a rua Araguaia; ao Poente e Sul com quem de direito, medindo 11m,30 (onze metros e trinta centímetros) de frente por 10m,00 (dez metros) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Durgina

Presidente

1º Secretário

Ednardo Baurif

2º Secretário.